



RESOLUÇÃO Nº 017/2012-TCE, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

Altera dispositivo da Resolução nº 004/2003-TCE,
de 15 de abril de 2003.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no inciso IX do art. 12 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º, parágrafo único, da Resolução nº 004/2003-TCE, de 15 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....
Parágrafo único. A comenda será também outorgada aos novos Conselheiros e Auditores, no ato de sua posse, e aos Auditores que se encontrem no exercício do cargo.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

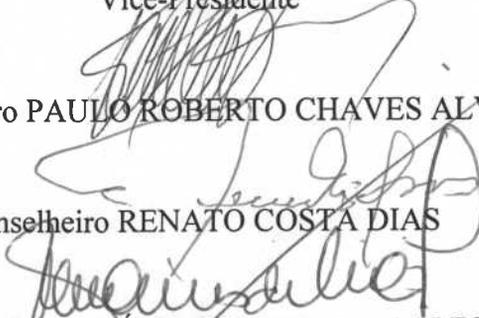
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 23 de Agosto de 2012.

Conselheiro VALÉRIO ALFREDO MESQUITA
Presidente


Conselheiro TARCÍSIO COSTA
Vice-Presidente

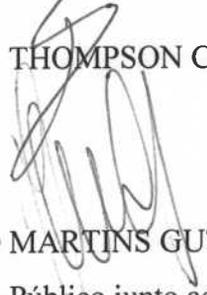
Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES


Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUSA

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Fui presente:


THIAGO MARTINS GUTERRES

Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO TCE/RN
Em. 24/08/2012
Secretaria das Sessões Tribunal Pleno